



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE SISTEM DE REGISTRO DE PREÇO – SRP, DE SERVIDORES DE REDE E RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS DE SOFTWARE VMWARE JÁ AQUIRIDAS NO ÂMBITO DA COMPANHIA DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA - CODEVASF, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ON-SITE, REPASSE DE CONHECIMENTO, GARANTIA E ATUALIZAÇÃO.

Outubro/2022



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	4
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	6
3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	8
4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	8
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS	8
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	13
7. PROPOSTA FINANCEIRA	14
8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA	14
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	15
10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS	15
11. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	16
12. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS	18
13. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS	20
14. VISTORIA	21
15. QUALIDADE TÉCNICA	22
16. FISCALIZAÇÃO	22
17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	23
18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	24
19. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	26
20. GARANTIA DE EXECUÇÃO	25
21. MULTAS	27
22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	31
23. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	32
24. CONDIÇÕES GERAIS	33
25. ANEXOS	33
ANEXO C	36
ANEXO D	37
ANEXO E	38



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é para a aquisição, através de sistema de registro de preço – SRP, de servidores de rede e renovação das licenças de software Vmware já adquiridas no âmbito da companhia dos vales do São Francisco e Parnaíba - Codevasf, incluindo serviços de implementação, suporte técnico on-site, repasse de conhecimento, garantia e atualização.

1.1. Conforme descrito abaixo:

1.1. Itens

Item	Tipo	Descrição	CATMAT CATSER	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Aquisição	Servidores de Backup	457714	Unidade	14	112.971,35	1.581.598,90
02	Aquisição	Servidores de Virtualização – Superintendências	453448	Unidade	28	201.666,09	5.646.650,52
Total							7.228.249,42

Tabela I

1.2. Grupo I

03	Aquisição	Servidores de Virtualização – Sede	453448	Unidade	4	141.070,69	564.282,76
04	Aquisição	Cabos SFP+ 10Gb TwinAx com 15m (Metros)	400478	Unidade	20	1.593,00	31.860,00
Total							596.142,76

Tabela II

1.3. Grupo II

Item.	Tipo	Descrição	CATMAT CATSER	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	VR8-OSTC-P-SSS-C	VMware Production Support Coverage VMware vRealize	27456	Unidade	14	6.737,96	94.331,44



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

		Operations 8 Standard Per CPU					
06	VS7-EPL- P-SSS-C	VMware Production Support Coverage VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor	27456	Unidade	14	20.969,20	293.568,80
07	VCS7-STD- P-SSS-C	VMware Production Support Coverage VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 Per Instance	27456	Unidade	1	44.007,28	44.007,28
Total							431.907,52

Tabela III

1.4.O valor total dos itens, informados na tabela acima, foi apurado em R\$ 8.256.299,70 (oito milhões e duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos) com base nos valores obtidos por meio da realização de pesquisa de preços, na Instrução Normativa N° 73 de 5 de agosto de 2020.

1.5.O custo estimado total da aquisição é de R\$ 8.256.299,70 (oito milhões e duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos), e foi apurado com base nos valores obtidos por meio de cotações junto às empresas de mercado e pesquisa no painel de preços nos meses de janeiro de 2022 a novembro de 2022. Os recursos orçamentários, caso ocorra esta aquisição, serão informados no ato da contratação, com base no Parágrafo 2º, do Art. 7º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

1.6.Os quantitativos foram estimados e estão demonstrados nos autos do processo desta contratação.

1.7.O valor corresponde à média dos preços pesquisados e praticados no mercado por item da tabela acima diz respeito ao período de: janeiro/2022, novembro/2022.

1.8.Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

1.9.No interesse da CONTRATANTE, e em comum acordo com a CONTRATADA, o objeto do Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 81, inciso VI, § 1º, da Lei nº 13.303/16.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres da CONTRATADA e do CONTRATANTE, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

AE/GTI ou GTI – Gerência de Tecnologia da Informação da Área de Gestão Estratégica da CODEVASF.

AE/GTI/UIT ou UIT – Unidade de Infraestrutura de TI, subordinada a Gerência de Tecnologia da Informação.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e a CONTRATADA vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos serviços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

PDTI: Plano Diretor de Tecnologia da Informação é resultado do detalhamento das ações decorrentes do Planejamento Estratégico da Tecnologia da Informação - PETI, de forma a consolidar todas as iniciativas, metas e os indicadores da área de Tecnologia da Informação, dando visibilidade às ações, prazos e custos necessários para alcance dos objetivos estratégicos definidos e, ainda, assegurando que estas ações agreguem valor ao negócio da CODEVASF.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

PETI: Plano Estratégico de Tecnologia da Informação é o instrumento que tem por objetivo assegurar que as metas e objetivos da TI estejam fortemente alinhados com o Planejamento Estratégico da CODEVASF.

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. **Critério de Julgamento:** Menor preço por Item ou grupo (I ou II).

3.2. **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de 0,5 % (meio por cento), do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.3. **Valor estimado:** Público.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os novos equipamentos irão integrar a rede de computadores e reforçar o ambiente de produção centralizado, bem como as Superintendências e escritórios resguardando os produtos, resultado dos trabalhos, das diversas áreas da Empresa. Outro motivo para a sua aquisição é para garantia a continuidade do negócio da empresa e a segurança dos dados.

4.2. Houve a autorização de ampliação, pelo Governo Federal, da área de atuação da Empresa, com um salto de 8 para 14 superintendências, concentrando sobre a Codevasf - Sede um aumento de demandas por espaço, performance e sobremaneira por segurança. A contratação servirá também para reestruturação das superintendências atuais e permitirá estruturar as outras 5 novas unidades para entrar em atividade plena.

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1. O objeto da presente licitação é para a Aquisição de:



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

5.1.1. Nas Superintendências e ou escritórios:

Localidade	Quantidade	Item
1 SR	1 servidor	Servidores de Backup
	2 servidores	Servidores de Virtualização Superintendências (hyper-V). –
2 SR	1 servidor	Servidores de Backup
	2 servidores	Servidores de Virtualização Superintendências (hyper-V). –
3 SR	1 servidor	Servidores de Backup
	2 servidores	Servidores de Virtualização Superintendências (hyper-V). –
4 SR	1 servidor	Servidores de Backup
	2 servidores	Servidores de Virtualização Superintendências (hyper-V). –
5 SR	1 servidor	Servidores de Backup
	2 servidores	Servidores de Virtualização Superintendências (hyper-V). –
6 SR	1 servidor	Servidores de Backup
	2 servidores	Servidores de Virtualização Superintendências (hyper-V). –
7 SR	1 servidor	Servidores de Backup
	2 servidores	Servidores de Virtualização Superintendências (hyper-V). –
8 SR	1 servidor	Servidores de Backup
	2 servidores	Servidores de Virtualização Superintendências (hyper-V). –
9 SR	1 servidor	Servidores de Backup
	2 servidores	Servidores de Virtualização Superintendências (hyper-V). –
10 SR	1 servidor	Servidores de Backup



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

	2 servidores	Servidores de Virtualização Superintendências (hyper-V).	–
11 SR	1 servidor	Servidores de Backup	
	2 servidores	Servidores de Virtualização Superintendências (hyper-V).	–
12 SR	1 servidor	Servidores de Backup	
	2 servidores	Servidores de Virtualização Superintendências (hyper-V).	–
13 SR	1 servidor	Servidores de Backup	
	2 servidores	Servidores de Virtualização Superintendências (hyper-V).	–
14 SR	1 servidor	Servidores de Backup	
	2 servidores	Servidores de Virtualização Superintendências (hyper-V).	–

5.1.2. Na Codevasf-Sede:

Quantidade	Item
4 servidores	Servidores de Virtualização - Sede
20 cabos	Cabos SFP+ 10Gb TwinAx com 15m (Metros);
29 licenças	Atualização de Licenciamento da solução Vmware com garantia e atualizações

5.2.A descrição dos fornecimentos consta nas Especificações Técnicas dos Serviços e Soluções– Anexo A e das Planilhas de Escopo de fornecimento e planilha de quantidades e preços máximos – Anexo C deste Termo de Referência, que deverão ser observadas criteriosamente pelas licitantes.

5.3.LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1. Os serviços de: entrega, instalação e suporte técnico que diz respeito ao item 5.1.2, deste Termo de Referência, serão executados na sala cofre da CONTRATANTE de forma presencial.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

UNIDADE	Endereço
CODEVASF – Administração Central	CODEVASF – Administração Central SGAN 601, Conj. I, Ed. Manoel Novaes – Asa Norte CEP 70.830-901, Brasília - DF Fone: (61) 2028-4765 / 4821 / 4363

5.3.2. Os serviços de: entrega, instalação e suporte técnico que diz respeito ao item 5.1.1, deste Termo de Referência, serão em cada uma das Superintendências ou Escritórios que fizerem a aquisição do equipamento sem ônus para a CONTRATANTE.

CODEVASF – 1ª Superintendência Regional Endereço: Av. Geraldo Athayde, nº 483 - Bairro São João CEP: 39.400-292, Montes Claros - MG Fone: (38) 2104-7865 / 7860 / 7862 / 7869 Fax: (38) 2104-7868
CODEVASF – 2ª Superintendência Regional Endereço: Av. Manoel Novaes, s/n - Centro CEP: 47.600-000, Bom Jesus da Lapa - BA Fone: (77) 3481-8038 / 8033 Fax: (77) 3481-4018
CODEVASF – 3ª Superintendência Regional Endereço: Rua Presidente Dutra, nº 160 - Centro CEP: 56.304-914, Petrolina - PE Fone: (87) 3866-7735 / 7780 Fax: (87) 3866-7770
CODEVASF – 4ª Superintendência Regional Endereço: Av. Beira Mar, nº 2150 - Jardins CEP: 49.025-040, Aracaju - SE Fone: (79) 3226-8756 / 8832 / 8834 Fax: (79) 3226-8851
CODEVASF – 5ª Superintendência Regional Endereço: Rua Castro Alves, s/n - Santa Luzia CEP: 57.200-000, Penedo - AL



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

Fone: (82) 3551-2265 / 2271

Fax: (82) 3551-2809

CODEVASF – 6ª Superintendência Regional

Endereço: Av. Comissão do Vale do São Francisco, s/n - Bairro
Piranga

CEP: 48.901-900, Juazeiro - BA

Fone: (74) 3614-6200 / 6233 / 8855

Fax: (74) 3611-3891

CODEVASF – 7ª Superintendência Regional

Endereço: Rua Taumaturgo de Azevedo, 2315 - Bloco 2 - Centro
Sul

CEP: 64.001-340, Teresina - PI

Fone: (86) 3215-0156

Fax: (86) 3221-0940

CODEVASF – 8ª Superintendência Regional

Endereço: Av. Alexandre de Moura, nº 25, Centro

CEP: 65.025-470, São Luís – MA

Fone: (98) 3227-1313

CODEVASF – 9ª Superintendência Regional

Endereço: Rua 256, nº 52 - Setor Leste Universitário

CEP: 74610-200, Goiânia - GO

Fone: (62) 3866-7717

CODEVASF – 10ª Superintendência Regional

Endereço: Bloco B da Embrapa Pesca e Aquicultura, localizada no
Prolongamento da Av. NS 10, Cruzamento com AV. LO 18,
Sentido Norte, Loteamento Água Fria.

CEP: 77008-900, caixa Postal 90, Palmas - TO

Fone: (63) 98144-9931

CODEVASF – 11ª Superintendência Regional

Endereço: Avenida Manoel da Nóbrega, nº 1029 - Bairro Jesus de
Nazaré.

CEP: 68900-062, Macapá – AP

CODEVASF – 12ª Superintendência Regional

Endereço: Rua Esplanada Silva Jardim, 171 - Ribeira.

CEP: 68900-062, Natal - RN



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

CODEVASF – 13ª Superintendência Regional
Endereço:
CEP: João Pessoa – PB
CODEVASF – 14ª Superintendência Regional
Endereço: .
CEP: Fortaleza - CE

Tabela III

- 5.3.3. Os serviços presenciais serão executados nas dependências da CONTRATANTE, por decisão unilateral da CONTRATANTE. O endereço para execução dos serviços indicado é:
- 5.3.4. No caso dos serviços prestados nas dependências da Codevasf e durante sua execução, o prestador de serviço da CONTRATADA deverá estar identificado por crachá da CONTRATADA e acompanhado por empregado da Unidade de Infraestrutura e Tecnologia da CONTRATANTE.
- 5.3.5. Os custos relacionados aos deslocamentos, ocorridos em função de atendimento, validação e/ou aceite dos serviços, serão por conta da CONTRATADA.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, que atendam às exigências do Termo de Referência - TR e seus anexos.

6.2. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.3. As licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais itens, devendo apresentar proposta para a integralidade de cada item a que concorrer,



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

discriminados nas Especificações Técnicas – **Anexo A** deste Termo de Referência. Não serão aceitas propostas para parte do item, implicando na desclassificação da proposta.

6.4. CONSÓRCIO

6.4.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.5. SUBCONTRATAÇÃO

1.1.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

7. PROPOSTA FINANCEIRA

7.1. As propostas financeiras deverão conter no mínimo o seguinte:

- a) Planilha de preços unitários (Proposta) e totais ofertados para os itens de 01 a 02 e para os Grupo (I e II) (itens 03 a 07), respectivamente, deverá estar devidamente preenchida com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do **Escopo de fornecimento e planilha de quantidades e preços máximos - Anexo C**, que é parte integrante deste termo de Referência.

7.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

7.3. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos que venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

7.4. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço para o item avaliado, conforme critérios acima estabelecidos.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1. Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada no **Anexo A - Especificação Técnica dos Serviços e Soluções**, deste Termo de Referência.

9.1.2. O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado (s) em nome da concorrente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a comprovação da experiência do licitante na execução de fornecimentos conforme especificado neste Termo de Referência;
 - a. Atestado de capacidade técnica, ou seja, atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove o fornecimento de um quantitativo mínimo de 25% do item ao qual está concorrendo, em especificações iguais ou superiores ao item licitado;
- b) O licitante deverá apresentar catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sob forma de literatura, demonstrando as principais características dos itens objeto desta licitação;

9.1.3. Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela CODEVASF.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 10.1. O prazo para execução do serviço e do fornecimento, objetos desta licitação, terá duração de 90 dias contados a partir da assinatura do contrato;
- 10.2. O prazo para vigência do contrato será de 1.826 dia(s), ou seja, 60 meses.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

10.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses

11. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base nos preços das licenças, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme legislação vigente:

11.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

11.3. A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pelo fiscal do contrato e deverá estar isenta de erros ou omissões, sem o que será, de forma imediata, devolvida à CONTRATADA para correções.

11.4. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no SICAF, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, anexo (s) e rescisão do contrato.

11.5. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação

11.6. A fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter a descrição dos serviços a que se destina e seu valor em moeda corrente (Reais) sem indexação ao valor do dólar.

11.7. O pagamento será procedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela CONTRATANTE.

11.8. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou meio de Ordem Bancária para



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 2º, § 6º da IN/SRF n.º 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.

11.10. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega à CONTRATANTE dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não for atendido, implica desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

11.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.12. Os valores referentes aos Servidores de Virtualização – Sede e os cabos do tipo SFP+, deverão estar inclusos no grupo I, e serão pagos em parcela única, após a sua ativação, atesto dos produtos, se for o caso, e da fatura pelo representante da CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após o recebimento da fatura.

11.13. Os valores referentes às licenças, deverão estar inclusos no grupo II, e serão pagos em parcela única, após a sua ativação, atesto dos produtos, se for o caso, e da fatura pelo representante da CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após o recebimento da fatura

11.14. Os valores referentes aos demais itens, serão pagos em parcela única por item, mediante a entrega, instalação ou atualização e aceite do fiscal da CONTRATANTE;

11.15. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

11.16. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 11, caso em que a CONTRATANTE pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I, \text{ onde:}$$

AM = Atualização Monetária

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = (1 + im_1/100)dx^{1/30} \times (1 + im_2/100)dx^{2/30} \times \dots \times (1 + im_n/100)dx^{n/30} - 1,$$

onde:

i = Variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

12. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1. Caso o ocorra assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO:

$$R = V (i_1 - i_0) / i_0$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado;

“V” é o valor contratual a ser reajustado;

“i₁” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta;

“i₀” é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta;



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

Sendo i, correspondente à Variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

13. MATRIZ DE RISCO

13.1. A matriz de risco está apresentada no Anexo D (Planilha de Riscos) deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

13.2. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.

13.3. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

13.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

13.5. A CONTRATADA tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

13.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

- 13.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 13.8. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 13.9. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

14. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

14.1. Após a entrega, instalação e configuração dos itens e dos grupos (I e II) e seu perfeito funcionamento à CONTRATANTE, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

14.2. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b1) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados,



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

14.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

14.5. A CODEVASF rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato, quando se aplicar.

14.6. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua as licenças rejeitadas ou equipamento.

14.7. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão, pela CODEVASF, do Atestado de Capacidade Técnica; e
- b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF).

15. VISTORIA

15.1. As empresas interessadas na consecução dos serviços constantes no objeto deste Termo de referência poderão realizar visita técnica na cidade de Brasília/DF, no Edifício Sede da CODEVASF localizado no endereço: SGAN Quadra 601, Conjunto I, Lote 01, Edifício CODEVASF, CEP: 70.830-901, em Brasília-DF.

15.2. A visita técnica deverá ser programada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis junto à Unidade de Infraestrutura e Tecnologia por meio do e-mail ae.gti.uit@codevasf.gov.br e poderão ocorrer no máximo em até 24 horas antes do início da licitação.

15.3. A visita técnica tem a finalidade de prover ao licitante conhecimento das instalações, metodologias, arquiteturas e recursos do ambiente da CONTRATANTE para que o mesmo tenha condições de avaliar o grau de dificuldade existente na execução dos serviços, constantes no objeto do termo de referência que possam influenciar nos custos envolvidos no fornecimento do serviço.

15.4. Os custos da vistoria são de responsabilidade da licitante, incluindo seu deslocamento ao local vistoriado.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

15.5. As licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a vistoria. A simples participação na vistoria caracteriza o compromisso irretratável de guarda do sigilo dos dados colhidos.

15.6. Não tendo realizada a vistoria, a licitante não poderá arguir desconhecimento dos processos, procedimentos, ambientes e das ferramentas utilizadas pela CONTRATANTE para se opor à manutenção dos termos e das condições de sua proposta.

15.7. Nenhuma visita será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte da CONTRATANTE.

15.8. A vistoria é FACULTATIVA, podendo a licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

15.9. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, e assinará a declaração de vistoria.

16. QUALIDADE TÉCNICA

16.1. Atestado (s) de qualificação técnica emitido em nome da licitante, expedido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove que a CONTRATADA presta ou prestou serviços/fornecimento, similar ao descrito nas especificações técnicas deste edital, com o objeto do Termo de Referência, conforme inciso II do art. 58 da Lei nº 13.303/16.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se a CONTRATADA vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

17.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

17.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

17.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Gerência de Tecnologia da Informação, responsável pela execução do contrato.

17.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

17.6. Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à Gerência de Tecnologia da Informação da CODEVASF, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

17.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

17.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. A licitante vencedora deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

- Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A licitante vencedora deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a CODEVASF poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta da licitante vencedora. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

18.2. Caso a CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Alocar todos os recursos necessários para obter uma perfeita execução dos serviços e ou instalações previstas no objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para a CODEVASF, além dos valores estipulados na Proposta Comercial.

19.2. Realizar a entrega das licenças, quando for o caso, produtos (Grupo II), na Codevasf-Sede, bem como, todas as senhas e chaves, caso existam, conforme estabelecido no contrato dentro de elevados padrões éticos e profissionais.

19.3. Realizar a entrega, instalação, energização, quando for o caso, dos itens 01 e 02, Grupo I na Codevasf – SEDE Administração Central ou nas localidades solicitantes;

19.4. Realizar a entrega dos itens 01 ou 02 nas Superintendências Regionais ou Escritórios mediante a aquisição realizada por cada localidade;



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

19.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la durante o período de vigência do contrato, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF, nº do documento de identidade.

19.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

19.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

19.9. Em caso de insucesso de contato direto com o fabricante, a CONTRATADA deverá intermediá-lo, a fim de obter as licenças e atualizações.

19.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

19.11. A CONTRATADA deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

19.12. Garantir a atualização dos softwares, todos os firmwares de discos ou de controladoras, a qual, deverá ser prestada pelo fabricante ou fornecedor autorizado, contemplando suporte telefônico em regime 24x7x365 (vinte quatro horas, sete dias por semana, e trezentos e sessenta e cinco dias por ano).



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

19.13. Garantir as evoluções de versões, quando aplicável, e qualquer outro meio para manter os softwares atualizados em sua última versão que será prestado durante a vigência do contrato.

19.14. Garantir a abertura de chamados e estes, independentemente de sua criticidade, deverão ser abertos no fabricante, através do número telefônico 0800, e-mail ou através de endereço web(site), e cada chamado técnico deverá receber um número único de identificação por parte do fabricante, fornecendo neste momento no mínimo data e hora da abertura do chamado; responsável pelo chamado na CONTRATADA; responsável pelo chamado no fabricante; descrição do problema; histórico de atendimento; data e hora do encerramento; responsável pelo encerramento. Este será considerado o início da contagem dos prazos estabelecidos de acordo com o definido no nível mínimo de serviço exigido.

19.15. Caso a CONTRATADA não seja o fabricante do produto, deverá comprovar que é uma revendedora autorizada para os produtos envolvidos no presente certame.

19.16. Apresentação de declaração do licitante, no ato da contatação (ou da assinatura da ordem de fornecimento), que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

20. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

20.1. Os procedimentos mínimos de segurança exigidos da empresa CONTRATADA são:

20.1.1. Credenciar junto a CONTRATANTE, seus profissionais autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como daqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências da CODEVASF.

20.1.2. Identificar qualquer equipamento das empresas que venha a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança etc.

20.1.3. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem executados na CONTRATANTE.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

- 20.1.4. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de referência, sem prévia autorização.
- 20.1.5. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação - TI da CODEVASF.
- 20.1.6. Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da CONTRATANTE.
- 20.1.7. Comunicar com antecedência mínima de 3 (três) dias ao Representante da CONTRATANTE qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da empresa.
- 20.1.8. Manter sigilo sobre todos os ativos de informações e de processos da CONTRATANTE.
- 20.1.9. Adotar a Política de Segurança da Informação da Codevasf (Posin), publicada no sítio da empresa, para o exercício de suas atividades no âmbito da Codevasf.
- 20.1.10. A Contratada deve firmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 21.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para os bens de valor unitário acima de R\$ 100.000,00, em espécie, Seguro



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

- 21.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Área de Gestão Estratégica da Codevasf, quando da assinatura do contrato pela contratada, ou seja, quando da devolução da Ordem de Fornecimento assinada pela CONTRATADA.
- 21.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até 90 (noventa) dias após o prazo final de entrega do objeto contratado.
- 21.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Caução de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 21.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 21.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 21.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 21.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do Disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 21.9. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 21.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a Execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

22. MULTAS

22.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

22.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de até 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

22.3. Nos casos de atrasos na execução dos fornecimentos descritos nos itens 01 a 02 e nos grupos (I e II) do objeto ou no atendimento às exigências editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

a) Graus de Penalidade:

- Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;
- Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;
- Grau 03 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado

b) Graus de Penalidade para os itens (04):

- Grau 01 – multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso;
- Grau 02 – multa de R\$ 70,00 (setenta reais) por dia;
- Grau 03 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado

c) Graus de Penalidade para os grupos (I e II):

- Grau 01 – multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia de atraso;
- Grau 02 – multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia;
- Grau 03 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

Inadimplências	Grau de Penalidade
Pelo não atendimento à determinação estipulada pela Fiscalização, no prazo por ela estabelecido, desde seja comunicada à Contratada, através de comunicação formal do fiscal	01
Pela não apresentação de itens exigidos em cláusula editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02
Por dificultar ou impedir o acesso da Fiscalização a documentos,	02
Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela fiscalização	03
Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado	03

Tabela V – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

22.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela V, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

22.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
- Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
- Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

22.6. A contratada será intimada a apresentar defesa prévia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da intimação, por meio do documento NOTIFICAÇÃO À CONTRATADA PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA;



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

22.7. A contratada será notificada por meio do documento “NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE/APRESENTAÇÃO DE RECURSO”, para, querendo, apresentar recurso administrativo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de comprovação do recebimento da notificação;

22.8. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá relevar ou não a multa.

22.9. Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

22.10. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Para apuração das faltas contratuais e outras infrações cometidas nas Licitações da CODEVASF e no âmbito dos respectivos contratos, poderão ser impostas as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma descrita no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, o licitante contratado que:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
 - g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

- 23.2. A sanção prevista no inciso I do subitem 23.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
- 23.3. A sanção prevista no inciso III do subitem 23.1 deve observar os seguintes parâmetros:
- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e
 - b) Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do subitem 23.5 deste Edital.
- 23.4. As penas bases definidas no subitem 23.3 podem ser qualificadas em 1/2 (um meio), nos seguintes casos:
- 23.5. a) Se o apenado for reincidente; e
- 23.6. b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.
- 23.7. As penas bases definidas no subitem 23.3 podem ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos:
- a) Se o apenado não for reincidente;
 - b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
 - c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
 - d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de Integridade, de acordo com os requisitos do artigo 56 do Decreto nº. 11.129/2022.

24. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

24.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

24.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

24.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

24.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

24.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

24.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.

24.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

25. CONDIÇÕES GERAIS

25.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

26. ANEXOS

26.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência, CD-ROM contendo:

- Anexo A – Especificações Técnicas dos Serviços e Soluções
- Anexo B – Justificativa
- Anexo C – Escopo de Fornecimento e planilhas de quantidades e preços máximos
- Anexo D – Planilha de Riscos
- Anexo E – Propostas



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

ANEXO A

Especificações Técnicas dos Serviços e Soluções



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

ANEXO B

JUSTIFICATIVAS



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

ANEXO C

Escopo de Fornecimento e planilhas de quantidades e preços máximos



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

ANEXO D

Planilha de Riscos



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba
Área de Gestão Estratégica

ANEXO E

Propostas



ANEXO A - Especificação Técnica dos Serviços e Soluções

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para a aquisição, através de sistema de registro de preço – SRP, de servidores de rede e renovação das licenças de software Vmware já adquiridas no âmbito da companhia dos vales do São Francisco e Parnaíba - Codevasf, incluindo serviços de implementação, suporte técnico on-site, repasse de conhecimento, garantia e atualização.

2. Classificação resumida dos itens que farão parte do processo licitatório. Veja tabelas abaixo:

2.1. Itens

Item.	Tipo	Descrição	CATMAT CATSER	Unid.	Qtd.	Valor Unitári o (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Aquisição	Servidores de Backup	457714	Unidad e	14		
02	Aquisição	Servidores de Virtualização - Superintendências	453448	Unidad e	28		
Total							

Tabela I

2.2. Grupo I

03	Aquisição	Servidores de Virtualização - Sede	453448	Unidad e	4		
04	Aquisição	Cabos SFP+ 10Gb TwinAx com 15m (Metros)	400478	Unidad e	20		
Total							

Tabela II

2.3. Grupo II

Item.	Tipo	Descrição	CATMAT CATSER	Unid.	Qtd.	Valor Unitári o (R\$)	Valor Total (R\$)
05	VR8- OSTC-P- SSS-C	VMware Production Support Coverage VMware vRealize Operations 8 Standard Per CPU	27456	Unidad e	14		
06	VS7-EPL-	VMware Production	27456	Unidad	14		



	P-SSS-C	Support Coverage VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor		e			
07	VCS7- STD-P- SSS-C	VMware Production Support Coverage VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 Per Instance	27456	Unidad e	1		
Total							

Tabela III

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. CARACTERÍSTICAS COMUNS ENTRE OS SERVIDORES

3.1.1. Fontes de alimentação

- 3.1.1.1. Fontes de alimentação *hot-plug* em redundância (1+1);
- 3.1.1.2. Eficiência energética de 94% (80Plus Platinum) quando em carga de 50%, suficientes para operação do servidor em sua configuração máxima;
- 3.1.1.3. Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz;
- 3.1.1.4. Possuir LED indicador de status que permita monitor e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma;
- 3.1.1.5. Cabos de alimentação com conector padrão IEC C13/C14 e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação;

3.1.2. Chassi

- 3.1.2.1. Gabinete tipo rack com altura máxima de 2U;
- 3.1.2.2. Possuir display frontal para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor através da exibição de alertas de falha, tais como: falhas de processadores, falhas de memória RAM, falhas de fontes de alimentação, falhas de disco rígido e falhas de refrigeração;
- 3.1.2.3. O projeto do gabinete deve ter qualidade fabril e ser concebido de modo a permitir o acesso/abertura e a retirada de discos, placas, ventoinhas, memórias, fontes, sem o uso de ferramentas "*tool-less*".
- 3.1.2.4. Deve possuir em local de fácil acesso para facilitar a localização do produto, número de série e outras informações do produto.
- 3.1.2.5. Deve possuir desenhos que de forma intuitiva demonstrem a função de cada porta de expansão/conexão.
- 3.1.2.6. Possuir display que facilitem a leitura do status do servidor tais como;
- 3.1.2.7. IP de gerenciamento, máscara de rede e Gateway.
- 3.1.2.8. Possuir tampa protetora dos discos com chave.



- 3.1.2.9.** Possuir ventiladores hot-plug com redundância, configurados em sua totalidade para suportar a configuração máxima do equipamento.

3.1.3. Memória RAM

- 3.1.3.1.** O servidor deve ser compatível com módulos DDR4 com as seguintes características técnicas: RDIMM (Registered) e LRDIMM (Load Reduced). Módulos single rank (1R), dual rank (2R) e quad rank (4R) ou superior;
- 3.1.3.2.** O servidor deve suportar escalabilidade máxima de 4.0 TB através de 32 slots DIMM;
- 3.1.3.3.** Suportar tecnologia SDDC ou Advanced ECC ou Chipkill para detecção e correção de falhas de chip e erros multi-bit;
- 3.1.3.4.** A capacidade total de memória DIMM deve ser igualmente distribuída entre todos os canais de memória de cada processador.

3.1.4. BIOS e Segurança

- 3.1.4.1.** BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado.
- 3.1.4.2.** Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas;
- 3.1.4.3.** A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada (Asset Tag).
- 3.1.4.4.** Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento;
- 3.1.4.5.** Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 para armazenamento de chaves criptográficas;

3.1.5. Vídeo

- 3.1.5.1.** Controladora de vídeo integrada 2D Matrox G200 ou equivalente, com 16 MB de memória e compatível com cores de 32 bits;

3.1.6. Portas de entrada/saída

- 3.1.6.1.** Possuir as seguintes portas situadas na parte traseira do gabinete:
No mínimo 1 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15; no mínimo 2 (duas) portas USB 2.0 ou superior;
- 3.1.6.2.** Possuir as seguintes portas situadas na parte frontal do gabinete:
No mínimo 1 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15;
- 3.1.6.3.** Todas as portas devem possuir identificação de sua funcionalidade;

3.1.7. Motherboard

- 3.1.7.1.** A motherboard deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado.
- 3.1.7.2.** Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;



3.1.7.3. Os componentes removíveis da motherboard sem o uso de ferramentas e componentes hot-plug devem possuir identificação visual a fim de facilitar seu manuseio;

3.1.7.4. Possuir 32 (trinta e dois) slots DIMM de memória DDR4;

3.1.7.5. O servidor deve possuir no mínimo 07 (sete) slots PCI-Express.

3.1.8. Network

3.1.8.1. Possuir interfaces de rede Ethernet com as seguintes características técnicas:

3.1.8.2. Possuir interfaces de rede Gigabit Ethernet com as seguintes características:

3.1.8.2.1. No mínimo 02 (duas) portas RJ-45 1GbE;

3.1.8.2.2. Suportar jumbo frame, IPv4 e IPv6;

3.1.8.2.3. Suporte para VMware NetQueue e Microsoft VMQ;

3.1.9. Controladora RAID

3.1.9.1. Controladora RAID de discos internos com as seguintes características técnicas:

3.1.9.2. Proteção da cache através de memória flash não volátil; Suportar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60 via hardware;

3.1.9.3. Possuir canais SAS 12 Gb/s, suficientes para suportar a quantidade máxima de discos do servidor;

3.1.9.4. Permitir expansão de volumes de forma on-line;

3.1.9.5. Permitir migração de RAID de forma on-line;

3.1.9.6. Permitir implementação de drives hot-sparing no formato global e dedicado;

3.1.9.7. Suportar tecnologia S.M.A.R.T.;

3.1.10. Gerenciamento

3.1.10.1. Console remota

3.1.10.2. Os servidores devem ser fornecidos com o seguinte:

3.1.10.2.1. Possuir conexão que permita o acesso à console do equipamento através da rede.

3.1.10.2.2. Esta conexão deve possuir 1 (uma) interface 1 Gbps exclusiva.

3.1.10.2.3. O acesso a console deve ser feito através de https ou 'software' proprietário, possuindo usuário e senha de conexão, com criptografia dos dados trafegados.

3.1.10.2.4. Caso seja necessário 'software' proprietário, este deve ser entregue em quantidade suficiente para administrar todos os servidores fornecidos.

3.1.10.3. No mínimo, as seguintes funções devem estar disponíveis na console remota:

3.1.10.3.1. Ligar/Desligar o equipamento.

3.1.10.3.2. Acesso a 'BIOS' e/ou 'firmware' do equipamento.

3.1.10.3.3. Acompanhamento de todo o processo de inicialização do equipamento.



3.1.10.3.4. Instalação do sistema operacional, através da console remota Acesso a console gráfica.

3.1.10.3.5. Failover Network

3.1.11. Compatibilidade com Sistema Operacional

3.1.11.1. O modelo do servidor ofertado deve estar certificado para o sistema operacional Windows Server 2016 x64 ou superior, comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft; Xen Server 6.5, SuSE Linux Enterprise 11 ou superior.

3.1.11.2. O modelo do servidor ofertado deve apresentar compatibilidade comprovada para o sistema de virtualização VMware ESXi 7.0 ou superior, comprovado através de Guia de Compatibilidade da VMware;

3.1.12. Componentes e Acessórios

3.1.12.1. O fabricante do servidor deve disponibilizar na sua respectiva web site, download gratuito de todos os drivers, BIOS e firmwares dos componentes que compõem este servidor;

3.1.12.2. Deverá ser fornecido kit de trilhos deslizante e braço organizador de cabos, ambos do mesmo fabricante do servidor ofertado, para fixação dos servidores em rack 19 polegadas padrão EIA-310D;

3.1.13. Instalação dos Equipamentos

3.1.13.1. A instalação do equipamento deverá ser feita pela empresa vencedora, nas localidades adquirentes e respectivas quantidades definidas por este órgão, devendo estar contemplado no serviço toda a instalação física e energização.

3.1.13.2. A empresa vencedora deverá realizar um treinamento *hands on* para 4 (quatro) profissionais do setor de TI para a configuração e uso dos recursos da BIOS e software de gerenciamento, tais como: configuração de senha do administrador e usuário, configuração de boot remoto, teste do hardware local e remoto via software de gerenciamento, configuração do nº de patrimônio na BIOS, atualização de BIOS via Internet, uso básico do módulo de teste remoto do software de gerenciamento.

3.1.14. Garantia e demais condições

3.1.14.1. Visando evitar prejuízo ao erário, não será aceita proposta onde o fornecedor declara que vai assumir a garantia supracitada.

3.1.14.2. Os itens de 01 a 03 deverão ter garantia nacional, devidamente reconhecida e comprovada pelo prazo de 60 meses.

3.1.14.3. Garantia se entende por: atualizações de firmware, software dedicado, troca de qualquer item integrante do produto (discos HD, SSD, placas mãe ou qualquer outro)

3.1.15. Procedência:

3.1.15.1. Quando da entrega e caso o equipamento seja industrializado fora do país, o mesmo deve ter em sua totalidade a documentação que instruiu o processo de importação legal para o Brasil.



- 3.1.15.2. Equipamentos sem esta comprovação serão rejeitados no momento do atesto.
- 3.1.15.3. Deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do fabricante para este edital.
- 3.1.15.4. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no território nacional.
- 3.1.15.5. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica.
- 3.1.15.6. Assistência Técnica: A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade on-site, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante e consistirá na reparação troca de todas as peças necessárias para o funcionamento do hardware, durante todo o período da garantia.
- 3.1.15.7. Caso o licitante não seja o fabricante, deverá ser anexada à proposta uma carta do fabricante específica para esse certame com uma lista atualizada com a sua rede de assistência técnica autorizada.
- 3.1.15.8. O fabricante deve prover durante a vigência da garantia rede de assistência técnica autorizada em todas as principais capitais do país (incluindo regiões metropolitanas), possuir suporte a garantia por meio de telefone com ligação gratuita 0800 do próprio fabricante e em português BR, possuir em seu site oficial suporte on-line, suporte a downloads de drivers, softwares e correções com novas versões.
- 3.1.15.9. A equipe de atendimento triagem e a equipe de suporte técnico deverão estar devidamente instruídos a dar suporte ao produto fornecido.
- 3.1.15.10. Comprovação de Garantia: para assegurar a esta Empresa a garantia total solicitada e demais condições, será necessário comprovar por meio de documentação anexada à proposta comercial e quando da entrega dos equipamentos, que os mesmos terão garantia, mínima, de 05 (cinco) anos e tempo de solução exigidos.
- 3.1.15.11. A garantia total de cada equipamento será validada junto ao fabricante através de ligação gratuita e/ou e-mail institucional.
- 3.1.15.12. Quando da entrega, será validada a garantia utilizando-se o código serial (número de série) junto ao fabricante dos mesmos.
- 3.1.15.13. Marca e Modelo: Visando a celeridade nas análises das propostas pela equipe de apoio, a licitante deve declarar na proposta eletrônica portal www.comprasnet.gov.br e em sua proposta de preço, em campo específico a marca e modelo ofertado, a ausência de informações implica na desclassificação da proposta.
- 3.1.15.14. As certificações exigidas devem ser comprovadas sob pena de desclassificação.

3.2. CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS DOS SERVIDORES:

3.2.1. ITEM 01 – AQUISIÇÃO - Servidores de Backup:

- 3.2.1.1. **Memória RAM:** 256Mb;
- 3.2.1.2. **Portas SFP+ 10Gb:** 2 - acompanhadas de seus cabos TwinAx de, no mínimo, 15m compatível com o cisco Nexus 3548 Chassis



("48x10GE Supervisor");

3.2.1.3. Armazenamento de Disco disponível: 2x discos SSD de 480Gb para sistema operacional (RAID1) e discos HDD com capacidade de 100Tb (após aplicação do Raid) de, no mínimo, 12Tb;

3.2.1.4. Processador: Cada processador deverá possuir 12 Cores;

3.2.1.5. Memória de Cache: Memória cache de no mínimo 18 MB

3.2.1.6. O modelo da família de servidores com os 02 (dois) processadores ofertados devem possuir índice de performance SPECrate2017_int_base de 169 ou superior, auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC);

3.2.2. ITEM 02 – AQUISIÇÃO - Servidores de Virtualização – Superintendências

3.2.2.1. Memória RAM: 512Gb;

3.2.2.2. Portas SFP+ 10Gb: 2 - acompanhadas de seus cabos TwinAx de, no mínimo, 15m compatível com o cisco Nexus 3548 Chassis ("48x10GE Supervisor")

3.2.2.3. Armazenamento de Disco disponível: 2x discos SSD de 480Gb para sistema operacional (RAID1) e discos HDD com capacidade de 100Tb (após aplicação do Raid) de, no mínimo, 12Tb;

3.2.2.4. Processador: Cada processador deverá possuir 12 Cores

3.2.2.5. Memória de Cache: Memória cache de no mínimo 18 MB

3.2.2.6. O modelo da família de servidores com os 02 (dois) processadores ofertados devem possuir índice de performance SPECrate2017_int_base de 169 ou superior, auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC);

3.2.3. ITEM 03 - Grupo I – AQUISIÇÃO - Servidores de Virtualização – Sede

3.2.3.1. Memória RAM: 1Tb;

3.2.3.2. Portas SFP+ 10Gb: 8 - acompanhadas de seus cabos TwinAx de, no mínimo, 15m compatível com o cisco Nexus 3548 Chassis ("48x10GE Supervisor")

3.2.3.3. Armazenamento de Disco: capacidade de **480Gb**

3.2.3.4. Processador: Cada processador deverá possuir 26 Cores;

3.2.3.5. Memória de Cache: Memória cache de no mínimo 18 MB.

3.2.3.6. O modelo da família de servidores com os 02 (dois) processadores ofertados devem possuir índice de performance SPECrate2017_int_base de 360 ou superior, auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC);

3.3. ITEM 04 – Grupo I - AQUISIÇÃO - Cabos SFP+ 10Gb TwinAx com 15m (Metros)

3.3.1. Compatível com o cisco Nexus 3548 Chassis ("48x10GE Supervisor");



- 3.3.1.1. Cabo twinax (cobre) ou AOC (óptico) no padrão 10GSFP+ com, no mínimo, 15 (quinze) metros de comprimento;
- 3.3.1.2. O cabo deve possuir SFP+ integrados em cada extremidade;
- 3.3.1.3. Deve ter a capacidade de ser inserido e removido no módulo de forma online;
- 3.3.1.4. Deve ser específica e 100% suportada pelos switches deste edital.

3.4.ITEM 05 a 07 – ATUALIZAÇÃO - Fornecimento de Atualização de Licenciamento da solução Vmware com garantia e atualizações

- 3.4.1. Suporte do fabricante e atualização de versões pelo período de 60 (sessenta) meses, na modalidade 24 x 7;
- 3.4.2. Licença por processador físico de software de virtualização gerenciamento de servidores;
- 3.4.3. Descrição dos itens - **ver tabela III**
- 3.4.4. O serviço de instalação, atualização, ativação de chaves e migração do atual ambiente deverá ser fornecido pela CONTRATADA;
- 3.4.5. A garantia de atualizações posteriores e suporte técnico do software será fornecido pela CONTRATADA no prazo de 60 meses;
- 3.4.6. Qualificação do Técnico da contratada que irá executar os serviços (garantia e suporte):
 - 3.4.6.1. VMware Certified Professional Advanced Data Center Virtualization 2022, ou superior;

4. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

- 4.1. O item em epígrafe se aplica aos relacionados a SERVIÇOS Itens 01 a 02 e grupos (I e II), quando referidos aos chamados técnicos por necessidade de garantia e ou suporte técnico.
- 4.2. A CONTRATADA, a partir da data de formalização do recebimento da abertura do chamado, terá os prazos estipulados para atendimento segundo TABELA IV – Deste Anexo para iniciar o atendimento presencial caso seja necessário.
- 4.3. Os chamados serão categorizados conforme a sua Severidade pela equipe da CONTRATANTE no momento de abertura do chamado conforme TABELA IV – Anexo A;



Severidade	Descrição	Atendimento Técnico (em até)	Solução
1 – Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade do ambiente ou da solução contratada.	2 horas	4 horas
2 – Alta	Impacto de alta significância relacionado à utilização e/ou aplicação da remediação orientada pela solução contratada.	4 horas	8 horas
3 – Média	Impacto de baixa significância relacionado à utilização e/ou aplicação da remediação orientada pela solução contratada.	8 horas	12 horas
4 – Baixa	Questionamentos necessários para sanar dúvidas acerca da utilização da solução contratada.	24 horas	72 horas

Tabela IV - ANEXO A



ANEXO B – Justificativas

A Codevasf vem passando por um processo de modernização e refinamento do seu parque computacional, buscando realizar investimentos na área da tecnologia da informação, mantendo um bom equilíbrio entre as necessidades da empresa e o investimento disponível.

Houve um levantamento de carências tecnológicas nas áreas internas da Codevasf-Sede e das Superintendências/Escritórios, o que gerou inúmeros documentos do tipo Estudos Técnicos Preliminares - ETP como um raio x de fraquezas e pontos para investimento.

Entre fraquezas e pontos de investimento, a necessidade por mais espaço de armazenamento nas superintendências/escritório e o déficit de novos servidores para suportar os serviços internos destas localidades foram o que mais os técnicos evidenciaram.

Na Codevasf-Sede, a demanda mais urgente, durante este processo, é a falta de garantia dos equipamentos que suportam toda a virtualização dos servidores que proveem serviços internos (intranet-Sistemas) e externos (sistemas em geral – Comunidade). Um segundo item crítico é a falta de atualização/Garantia e suporte do fabricante para o software Vmware (virtualizador de servidores).

As respostas aos problemas se resumem em:

- Superintendências/Escritórios:
 - a) Aquisição de servidores com discos internos, para cada localidade, os quais, servirão para a criação dos *Medias de back-up* onde será realizada cópias de back-up pelo NetBackup;
 - b) Aquisição de servidores com capacidade de discos internos e com memória suficiente para virtualização (local) de serviços, bem como, servidor de arquivos (armazenamento) destas localidades;
- Codevasf-Sede:
 - a) Promover a substituição dos 9 servidores obsoletos, que suportam a visualização na sala cofre, por 4 novos servidores com mais capacidade de processamento e mais memória interna. Isso permitirá o crescimento da virtualização de novos serviços;
 - b) Renovar as licenças do Vmware, atualmente em uso na Empresa, e adquiridas de forma perpétua, permitindo *upgrades* de versões e suporte técnico;
 - c) Adquirir novos cabos do tipo SFP+ 10Gb para interconectar servidores físicos virtualizadores e os equipamentos internos da sala cofre;



- d) Repasse de conhecimento (curso) com objetivo de aprimorar o conhecimento dos técnicos internos da Empresa. Este curso será útil para alinhar o conhecimento com os prestadores de serviços à Codevasf.

Assim, recomenda-se o investimento nestas demandas: servidores de backup nas Superintendências/Escritórios; Servidores de virtualização nas Superintendências/Escritórios; Servidores de virtualização na Sede; cabos do tipo SFP+ 10Gb; Atualização das licenças de Vmware e repasse de conhecimento (curso) para minimizar ou eliminar problemas e ou fragilidades da infraestrutura. Ressalta-se que, no que refere-se às Superintendências/Escritórios o investimento e a aquisição serão por eles efetivadas.

Alinhamento Estratégico

O Projeto está em conformidade com o Objetivo Estratégico Institucional "OE8 - Modernizar a estrutura corporativa de TI" constante do Planejamento Estratégico Institucional - PEI 2022-2026. Além disso encontra correspondência no PETI, no Objetivo Estratégico de TI OTI07 - " Garantir a continuidade e disponibilidade dos serviços de TI " e OTI10 - " Melhorar a entrega e a qualidade dos produtos e serviços de TI por meio da avaliação do nível de satisfação dos usuários " e no PDTI por meio da ação "13) Manutenção da infraestrutura de rede (software, servidores, armazenamento e comunicação) em capacidade para sustentar com qualidade as necessidades dos serviços de TI da CODEVASF."

Da adoção pelo uso do Pregão Eletrônico (Sistema de registro de Preços - SRP)

A adoção do Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços - SRP, visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Com SRP a aquisição seria por necessidade e disponibilidade orçamentaria de cada localidade (Superintendências/Escritórios) uma vez que há uma constante demanda de aquisições de equipamentos e entregas parceladas sem, contudo, haver uma previsibilidade dessas aquisições, conforme Art. 3º, Inciso I, II e IV do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração"



Os bens objeto desta contratação se classificam como bens ou serviços comuns, conforme Lei Federal nº 10,520, de 17 de julho de 2002.

No caso da Codevasf-Sede todos os seus itens seriam adquiridos de uma só vez.

A distribuição dos itens 01 e 02 seguem o descrito abaixo:

- Servidores de Backup (item 01): 1 servidor por superintendência Regional
- Servidores de Virtualização – Superintendências (Item 02): 2 servidores por superintendência Regional.

Permite Participação de Consórcios: Não – Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo conseqüentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

Critério de Julgamento: Menor preço global por grupo (I ou II) ou item (01 a 02) – Justifica-se pela maior economicidade e vantajosidade para a administração pública.

Todo o planejamento neste processo tem como objetivo reforçar a capacidade da Empresa em qualidade para os seus serviços e principalmente focar na continuidade do negócio. As aquisições da Sede renovarão o parque computacional que suporta toda a área de tecnologia da informação da Codevasf. Já para os rebatimentos da empresa, ou seja, as Superintendências e os Escritórios poderão adquirir os equipamentos pontualmente.

Sustentabilidade Ambiental: Serão atendidos os requisitos previstos na legislação aplicável.

Justificativa de reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) – Não se justifica aplicação de cota para micro empresas pois as características dos objetos buscam uniformizar a tecnologia aplicada nos pontos críticos da infraestrutura de rede. No item 04 do Grupo I, Cabos SFP+ 10Gb TwinAx com 15m (Metros), devem fazer parte do Grupo de Servidores de Virtualização – Sede para garantir sua total compatibilidade com estes servidores. Assim, a aplicação de cota não demonstra ser vantajosa para a administração pública por representar prejuízo ao conjunto complexo do objeto licitado.

Da composição de preços – cotações:

Para composição dos preços máximos estimados para os itens da licitação, foram feitas cotações junto a várias atas de registro de preços vigentes e a diversos fornecedores regionais e nacionais



Da Fonte de Recursos: A fonte orçamentária será informada no momento da emissão da Ordem de Fornecimento ou contrato.

Permite Subcontratação: Não será aceito a subcontratação devido à impossibilidade de parcelamento do item contratado.

Das Permissões a Adesões (CARONA) ao SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS): Serão aceitas adesões (carona) para garantir os princípios da economicidade na administração pública em razão da otimização do processo de contratação.

Valor Estimado: Público, conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU – Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Garantia Contratual/Garantia de Execução (Caução): devido ao valor elevado do objeto licitado e o tempo de garantia do produto a ser fornecido, que será de 60 meses, faz-se necessária a caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Garantia Objeto: A garantia do objeto será de 60 meses, contada a partir do aceite do fiscal do contrato com a confirmação do seu pleno funcionamento. A garantia visa manter atualizado o hardware/firmware, softwares e qualquer item que apresentar defeito durante a garantia do objeto.

ANEXO C

ESCOPO DE FORNECIMENTO E PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS

1.1. Itens

Item	Tipo	Descrição	CATMAT CATSER	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Aquisição	Servidores de Backup	457714	Unidade	14	112.971,35	1.581.598,90
02	Aquisição	Servidores de Virtualização – Superintendências	453448	Unidade	28	201.666,09	5.646.650,52
Total							7.228.249,42

Tabela I

1.2. Grupo I

03	Aquisição	Servidores de Virtualização – Sede	453448	Unidade	4	141.070,69	564.282,76
04	Aquisição	Cabos SFP+ 10Gb TwinAx com 15m (Metros)	400478	Unidade	20	1.593,00	31.860,00
Total							596.142,76

Tabela II

1.3. Grupo II

Item.	Tipo	Descrição	CATMAT CATSER	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	VR8-OSTC-P-SSS-C	VMware Production Support Coverage VMware vRealize Operations 8 Standard Per CPU	27456	Unidade	14	6.737,96	94.331,44
06	VS7-EPL-P-SSS-C	VMware Production Support Coverage VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor	27456	Unidade	14	20.969,20	293.568,80
07	VCS7-STD-P-SSS-C	VMware Production Support	27456	Unidade	1	44.007,28	44.007,28



		Coverage VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 Per Instance					
Total							431.907,52

Tabela III

1.4. Justificativa para grupos e Itens

O critério para justificar o agrupamento destes itens está relacionado com as suas aplicabilidades e criticidade de seus locais de utilização. Alguns itens serão utilizados para suportar a infraestrutura de servidores, serviços e dados. Segue.

- a) Os itens 01 e 02 – são servidores de menor teor crítico na estrutura de rede e serão utilizados para backup e compartilhamento de arquivos nas superintendências regionais, que em caso de falhas, estas serão de forma estanque.
- b) Grupo I – A necessidade de se ter este agrupamento é devido a sua característica técnica sensível.
Os 4 (quatro) computadores a serem adquiridos, neste grupo, é para serem totalmente compatíveis com o Cabo SFP+ de 15 metros não cabendo a possibilidade de erros ou perda de informações durante o funcionamento. Estes itens serão utilizados em um ambiente de virtualização Vmware extremamente crítico, tendo hoje, 160 servidores virtualizados e que provêm toda a estrutura de informação da produção da Codevasf. Caso ocorra falha, o fornecedor teria a possibilidade de trocar a controladora do servidor ou até mesmo o cabo de conexão, trazendo assim, respostas rápidas a um incidente.
- C) Grupo II – Os itens aqui listados são para renovação de licenças da ferramenta Vmware, que é o virtualizador do ambiente de produção da Empresa. Não se justifica separá-los pois são complementares e não trabalham de forma estanque não sendo possível uma empresa fornecer apenas uma parte.

		Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba Área de Gestão Estratégica										
METODOLOGIA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DA CODEVASF												
PLANILHA DE RISCOS												
Código / Sigla:												
Nome do Projeto:		Aquisição de Servidores de Rede e Licenças Vmware										
Líder de Projeto:		Antônio Marques da Cruz										
Nº	Categoria	Tipo	Descrição do Risco	Consequência	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Severidade	Ação	Gatilho	Resposta ao Risco	Responsável	Status
01	Operacional	Negativo	Demora nos trâmites internos do processo administrativo	Atraso no cronograma	Média	Alto	Alta	Mitigar	Trâmite fora do período previsto no cronograma	Identificar a área onde está o processo administrativo, conversar e pedir celeridade	Ana Paula Lima Rocha Soares	Aberto
02	Orçamentário	Positivo	Baixa do valor do dólar	Diminuição do custo do projeto	Baixa	Baixo	Baixa	Aceitar	Variação cambial			Aberto
03	Orçamentário	Negativo	Aumento do valor do dólar	Aumento no custo do projeto	Média	Alto	Alta	Mitigar	Variação cambial	Reavaliação dos itens e quantitativos que serão adquiridos no projeto	Henrique Guelber Barros	Aberto
04	Operacional	Negativo	Equipamento sem garantia do fabricante	Possível falha no equipamento em produção	Média	Alto	Alta	Mitigar	Prazo de garantia expirando	Aquisição de novo equipamento	Antônio Marques da Cruz	Aberto
05	Operacional	Negativo	Falta de peças no mercado	Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Médio	Média	Aceitar	Não cumprimento do prazo fornecido para entrega	Processo de sanção administrativa de acordo com o TR e Contrato	Antônio Marques da Cruz	Aberto
06	Técnico	Negativo	Especificação incompleta ou incorreta da solução desejada	Deficiência de performance do equipamento quando em uso diário	Baixa	Médio	Baixa	Mitigar	Dificuldade na execução das atividades apoiadas por soluções/recursos de TI.	Identificar procedimentos de contorno	Antônio Marques da Cruz	Aberto
07	Operacional	Negativo	Licitação deserta ou fracassada	Queda na qualidade dos serviços, comprometendo os benefícios da contratação; e Atraso e/ou impossibilidade de atendimento às necessidades de negócio.	Média	Alto	Alta	Mitigar	Período e localidade de publicação do processo licitatório e ausência de lances,	Reavaliação dos itens e quantitativos que serão adquiridos no projeto e reabertura do processo licitatório	Antônio Marques da Cruz	Aberto
08	Operacional	Negativo	Atraso ou suspensão da licitação	Atraso e/ou impossibilidade de finalização do processo de contratação; Atraso e/ou impossibilidade de atendimento às necessidades de negócio.	Média	Médio	Média	Mitigar	Demora na confecção dos artefatos, demora na análise dos documentos e demora nos trâmites processuais	Identificar a área onde está o processo administrativo, conversar e pedir celeridade	Antônio Marques da Cruz	Aberto
09	Operacional	Negativo	Falha na estimativa de preços	Atraso e/ou impossibilidade de finalização do processo de contratação; Elevação dos preços da solução em virtude da especificação restritiva e/ou inadequada do objeto; e Atraso e/ou impossibilidade de atendimento às necessidades de negócio.	Baixa	Médio	Baixa	Mitigar	Ausência de lances na licitação ou ausência de obtenção de cotação de preços	Reavaliar especificações, realizar nova cotação e submeter à Gerência de Custos	Antônio Marques da Cruz	Aberto
	Tabela de Severidade											
	Impacto											
	Probabilidade		Baixo	Médio	Alto							
Baixa		Baixa	Baixa	Média								
Média		Baixa	Média	Alta								
Alta		Média	Alta	Alta								

ANEXO E PROPOSTAS

1.1. Itens

Item	Tipo	Descrição	CATMAT CATSER	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Aquisição	Servidores de Backup	457714	Unidade	14		
02	Aquisição	Servidores de Virtualização - Superintendências	453448	Unidade	28		
Total							

Tabela I

1.2. Grupo I

03	Aquisição	Servidores de Virtualização - Sede	453448	Unidade	4		
04	Aquisição	Cabos SFP+ 10Gb TwinAx com 15m (Metros)	400478	Unidade	20		
Total							

Tabela II

1.3. Grupo II

Item	Tipo	Descrição	CATMAT CATSER	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	VR8-OSTC-P-SSS-C	VMware Production Support Coverage VMware vRealize Operations 8 Standard Per CPU	27456	Unidade	14		
06	VS7-EPL-P-SSS-C	VMware Production Support Coverage VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor	27456	Unidade	14		
07	VCS7-STD-P-SSS-C	VMware Production Support Coverage VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 Per Instance	27456	Unidade	1		
Total							

Tabela III